

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.005, de 2012

Institui a Semana Nacional dos Contadores de História.

Autora: Deputada **ERIKA KOKAY**

Relatora: Deputada **MARGARIDA SALOMÃO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria da ilustre Deputada Erika Kokay, pretende instituir a Semana Nacional dos Contadores de História.

A matéria foi distribuída à Comissão de Educação e à Comissão de Cultura, para exame de mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame de constitucionalidade e juridicidade. Está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, conforme o disposto no art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O rito de tramitação é ordinário.

Em 8/6/2016, na Comissão de Educação, foi aprovado parecer favorável proferido pela nobre Deputada Ana Perugini.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o Relatório.

II – VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei apresentado pela ilustre Deputada Erika Kokay pretende instituir a Semana Nacional dos Contadores de História, a ser realizada anualmente nas redes públicas de educação básica, definida conforme os calendários escolares locais.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 216, ampliou o conceito de cultura nacional ao considerar patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza **imaterial** portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da nossa sociedade, incluídas as formas de expressão.

Reforçando o exposto, o § 1º do art. 215 da nossa Lei Maior determina que o Estado deve **proteger** as manifestações das “culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional”.

Nesse sentido, é importante ressaltar que o Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010) estabelece como princípio o direito à memória e às tradições (art. 1º, VI), reconhece como objetivo nacional o estímulo à presença da arte e da cultura no ambiente educacional (art. 2º, VI) e estabelece como estratégia a necessidade de:

2.1.2 Criar políticas de transmissão dos saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais, por meio de mecanismos como o reconhecimento formal dos mestres populares, leis específicas, bolsas de auxílio, **integração com o sistema de ensino formal**, criação de instituições públicas de educação e cultura que valorizem esses saberes e fazeres, criação de oficinas e escolas itinerantes, estudos e sistematização de pedagogias e dinamização e circulação dos seus saberes no contexto em que atuam. (grifos nossos)

Por sua vez, o Plano Nacional de Educação (Lei 13.005, de 25 de junho de 2014), no que concerne à inter-relação entre cultura e educação, prevê:

2.8) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de **garantir a oferta regular de atividades culturais** para a livre fruição dos(as) alunos(as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

7.18) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a **bens culturais e artísticos** e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência; (grifos nossos)

Os regramentos legais citados, frutos de ampla discussão no Congresso Nacional, nos permitem assegurar que a iniciativa legislativa em tela é **meritória**. De fato, precisamos empreender medidas para disseminar o valor e a diversidade da nossa riquíssima cultura imaterial.

O hábito de contar histórias valoriza o conhecimento humano transmitido pela oralidade e recompõe o valor das nossas experiências coletivas. Tal medida é extremamente importante em sociedades altamente mecanizadas e marcadas pelo isolamento como a contemporânea.

As pesquisadoras Shirlei Torres e Ana Tettamanzy¹, em artigo que trata justamente sobre a importância da contação de histórias na educação, destacam que além de divertir e estimular a imaginação, esse hábito pode atingir outros objetivos benéficos, como conhecer melhor os interesses

¹ TORRES, Shirlei Milene;, Ana Lúcia Liberato. Contação de histórias: resgate da memória e estímulo à imaginação. Revista eletrônica de crítica e teoria de literaturas. PPG-LET-UFRGS – Porto Alegre – Vol. 04 N. 01 – jan/jun 2008.

dos alunos, desenvolver o raciocínio e ser ponto de partida para trabalhar demais conteúdos programáticos.

O Brasil é um celeiro de contadores de histórias. Temos que conferir oportunidades aos nossos estudantes para ouvir, aprender e se divertir com os “causos” tão inerentes à nossa cultura popular. Cito apenas um desses contadores para homenagear a todos: Ariano Suassuna.

Por diversas vezes, Ariano revelou que boa parte de seu universo ficcional, responsável por obras-primas da literatura, como “Auto da Compadecida” e “O Romance d'A Pedra do Reino”, adveio das histórias que ouvia contarem quando criança, na famosa cidade de Taperoá, na Paraíba.

Em uma modernidade líquida², marcada pela interação de seres humanos com telas sensíveis ao “toque” e pela substituição da mão-de-obra não pensante por máquinas, o encorajamento à reflexão e à imaginação das nossas crianças e jovens é certamente venturoso.

Por todo o exposto, mediante análise de mérito, a qual nos compete nesta Comissão de Cultura, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.005, de 2012.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputada MARGARIDA SALOMÃO
Relatora

² Livre referência à obra do sociólogo polonês Zygmunt Bauman.

2016-14504.docx